

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO FESTIVAL GASTRONÔMICO RURAL – COMUNIDADE DE ALBERTOS – FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas** para a permissão de uso de espaço público com direito à exploração comercial de venda de gêneros alimentícios prontos para consumo imediato, bebidas e demais itens descritos neste edital, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, durante o evento que ocorrerá no dia **25 de abril de 2026**, entre **11h e 23h**, na **Comunidade de Albertos**.

### 1. DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica, utensílios e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos prontos para consumo imediato, bebidas e demais itens descritos neste edital, atendendo às exigências sanitárias e leis vigentes, bem como às demais condições aqui previstas, mediante a permissão de uso de espaço público sendo o local previamente definido e delimitado na Comunidade de Albertos.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 2.1. Local e Data

A permissão temporária de uso de espaço público será válida exclusivamente para o dia **25 de abril de 2026**, no horário entre **11h e 23h**, durante o Festival Gastronômico Rural na Comunidade de Albertos – Formiga/MG.

### 3. ÁREAS E VAGAS DISPONÍVEIS

#### **Área 1 – 08 (oito) Barracas Padronizadas:**

- As barracas padronizadas serão fornecidas pela Prefeitura, com dimensões de 2,5 metros de frente por 4 metros de lateral.
- Cada barraca será destinada para a venda de um prato principal já definido, sendo:
  - ✓ Barraca 01 - espetinho
  - ✓ Barraca 02 - arroz com suã
  - ✓ Barraca 03 - tropeiro
  - ✓ Barraca 04 - macarrão na chapa
  - ✓ Barraca 05 - carne de lata
  - ✓ Barraca 06 - galinhada
  - ✓ Barraca 07 - lanches com linguiça
  - ✓ Barraca 08 - pastel de feira
- Todas as **08 (oito) vagas serão reservadas** para moradores de COMUNIDADES RURAIS DE FORMIGA/MG, mediante apresentação de

comprovante de endereço atualizado (em nome próprio ou com comprovação de parentesco, contrato de aluguel, etc).

- Se não houver preenchimento das 8 (oito) vagas por moradores de comunidades rurais de Formiga/MG, ficam liberadas as vagas que sobrarem para outras pessoas físicas ou jurídicas que atendam ao disposto neste edital.
- Será permitida a venda bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens diversas, **exceto vidro. É proibido chopeiras.**
- As vagas serão preenchidas considerando a ordem de credenciamento no Google Forms, sendo que no momento do credenciamento, cada ambulante deverá escolher até 03 (três) opções de barraca com o prato principal, sendo a definição por ordem de escolha:
  - ✓ Primeiro será considerada a 1ª opção;
  - ✓ Se já estiver ocupada, será considerada a 2ª opção;
  - ✓ Se necessário, será considerada a 3ª opção.
- Cada interessado poderá credenciar em uma das barracas disponíveis.
- Será permitido ao credenciado oferecer um segundo prato, a ser definido em reunião com a organização e demais credenciados, desde que este não seja igual ou similar aos pratos principais das demais barracas previstas neste edital.
- É obrigatório a cada ambulante credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.
- Cada credenciado na área 1, deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições. O credenciado é responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
- É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas.

### **Área 2 - Churrasco no Chão:**

- 1 (uma) vaga para a comercialização de pratos à base de churrasco rústico, prontos para consumo imediato, exceto os 08 (oito) pratos principais já definidos para as barracas padronizadas na área 1.
- A tenda e estrutura são de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.
- É obrigatório o credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.
- O credenciado deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
- É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora da área 2.

### **Área 3 – Food Trucks/Beer Trucks:**

- Serão 3 (três) vagas para food truck/beer truck em local previamente definido e delimitado.

- O food truck/beer truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, e/ou adaptado com chopeiras. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, kombis, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.
- Será permitido ao credenciado oferecer alimentos e pratos diversos, desde que não sejam iguais ou similares aos pratos principais definidos para as demais barracas previstas neste edital.
- É obrigatório a cada ambulante credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.
- Cada credenciado na área 3, deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições. O credenciado é responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
- É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora dos foods trucks, beers trucks, e/ou similares.

#### **Área 4 – Doces e Playground:**

- 1 (uma) vaga para colocação de brinquedos para entretenimento das crianças.
- 1 (uma) vaga para venda de doces diversos.
- A barraca/tenda será de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.

#### **Área 5 – Produtores Rurais, Lojas Agrícolas, Artesãos:**

- Serão 2 (duas) vagas destinadas à exposição e comercialização de produtos de origem rural devidamente regularizados junto aos órgãos de inspeção competentes.
- Serão 2 (duas) vagas para as lojas agrícolas, para exposição de equipamentos e insumos voltados ao trabalhador do campo.
- Serão 2 (duas) vagas para artesãos formiguenses exporem seus produtos.
- Havendo vaga(s) remanescente(s), estas serão preenchidas conforme a ordem cronológica de credenciamento.
- A barraca ou tenda será de responsabilidade integral do credenciado incluindo montagem, segurança e demais despesas.
- É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas/tendas.

**Nessa área, NÃO será permitida a manipulação de bebidas e alimentos para consumo imediato, sendo a comercialização de produtos apenas em suas embalagens originais.**

#### **Área 6 – Exclusiva para patrocinadores:**

#### **BEBIDA DE DOSE:**

- Será disponível 1 (uma) vaga destinada exclusivamente para pessoas jurídicas do segmento de bebidas que tenham aderido, na condição de patrocinador, ao EDITAL Nº 02/2026 – Chamamento Público para Captação de Patrocínio Institucional de Formiga/MG, para a comercialização de bebidas de dose, drinks alcoólicos e não alcoólicos.

#### **CHOPE:**

- Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas destinadas exclusivamente para pessoas jurídicas do segmento de bebidas que tenham aderido, na condição de patrocinador, ao EDITAL Nº 02/2026 – Chamamento Público para Captação de Patrocínio Institucional de Formiga/MG: <https://forms.gle/8Avj6kQbgMbP9EzB6>, nas cotas **Ouro, Prata, Bronze ou Apoio** ficando excluídos os patrocinadores da Cota Incentivo.
- A distribuição das vagas observará os seguintes critérios:
  - ✓ **Patrocinador Cota Ouro:** Havendo patrocinador na Cota Ouro, este terá direito à ocupação das 2 (duas) vagas disponíveis.
  - ✓ **Patrocinadores Cota Prata:** Não havendo patrocinador na Cota Ouro, as vagas serão destinadas aos patrocinadores da Cota Prata, observando-se que havendo apenas 1 (um) patrocinador, este ocupará as 2 (duas) vagas disponíveis, havendo mais patrocinadores, será observada a ordem cronológica de formalização do patrocínio para a ocupação das vagas.
  - ✓ **Patrocinadores Cota Bronze:** Não havendo patrocinador na Cota Prata, as vagas serão destinadas aos patrocinadores da Cota Bronze, observando-se que cada patrocinador poderá ocupar APENAS 1 (uma) vaga, havendo 2 (dois) ou mais classificados, a ocupação será conforme a ordem cronológica de formalização do patrocínio, havendo apenas 1 (um) patrocinador, este ocupará 1 (uma) vaga, sendo a vaga remanescente destinada à Cota de Apoio.
  - ✓ **Patrocinadores Cota Apoio:** Não havendo patrocinadores suficientes na Cota Bronze para o preenchimento das vagas, estas serão destinadas aos patrocinadores da Cota Apoio, observando-se que cada patrocinador poderá ocupar APENAS 1 (uma) vaga, havendo 2 (dois) ou mais classificados, a ocupação será conforme a ordem cronológica de formalização do patrocínio.
- Não havendo patrocinadores habilitados, ou sendo o número insuficiente para o preenchimento das 3 (três) vagas previstas nesta área, a(s) vaga(s) remanescente(s) poderão ser ocupadas por outros ambulantes – não patrocinadores, cujo CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de bebidas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- As barracas/tendas terão tamanho máximo de 4x4 metros, sendo de responsabilidade integral do credenciado a montagem, operação, segurança e demais custos envolvidos.
- É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas/tendas.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

##### 4.1. Inscrição e Prazos

- Os interessados deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/XwxURbxpnBRvr8v99>
- Período de inscrições: das **10h** do dia **06/04/2026** até às **16h** do dia **13/04/2026**.

##### 4.2. Resultado do Credenciamento

- O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Formiga: <https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico>.
- **Data prevista para publicação: 14/04/2026.**

##### 4.3. Documentação Necessária

- Cartão CNPJ válido e ativo (se for Pessoa Jurídica);
- RG e CPF do credenciado;
- Comprovante de endereço atualizado em nome próprio ou com comprovação de parentesco anexo junto ao comprovante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- Para os credenciados que estiverem permitidos a venda de chope, é obrigatório apresentar certificado de registro perante órgão regulamentador.

##### 4.4. Requisitos

- Pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica, utensílios e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos, atendendo às exigências sanitárias e leis vigentes, bem como às demais condições previstas neste edital.
- Pessoa jurídica cujo CNAE seja compatível com atividade pretendida.
- Proibido o credenciamento de gestores e/ou servidores públicos da Administração Municipal de Formiga/MG.
- As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição válida, limitadas à quantidade disponível por área e conforme diretrizes constantes neste edital.
- Se não houver preenchimento das 8 (oito) vagas reservadas na área 1 - praça de alimentação por moradores de comunidades rurais de Formiga/MG, ficam liberadas as vagas que sobrarem para outras pessoas físicas ou jurídicas.
- 100% das vagas são destinadas a munícipes de Formiga/MG.

#### 5. TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

- A taxa referente ao uso do espaço público será de **R\$ 53,86 (cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** por credenciado.
- As guias para o pagamento das taxas, serão emitidas **apenas** para o credenciado classificado dentro do número de vagas, conforme resultado publicado.
- O credenciamento é ato de autorização para a emissão da guia com a taxa no CPF ou CNPJ do credenciado.

- A guia será emitida com base na lista dos credenciados que será enviada ao credenciado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

## 6. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- Comparecer ao local para montagem no dia **24/04/2026**, a partir das **08h**.
- Extintor de incêndio PQS para uso próprio.
- Arcar com todos os custos de transporte, montagem, manutenção, limpeza e operação dos equipamentos na sua estrutura de trabalho.
- Arcar com a segurança dos seus itens e equipamentos pessoais.
- Manter conduta respeitosa e colaborativa com o público, colegas e equipe de fiscalização.
- Observar normas sanitárias e de segurança.
- Seguir as orientações dos fiscais e da organização do evento.
- Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste edital, bem como a legislação vigente aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

## 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir a guia com a taxa pelo uso do espaço público e envio ao credenciado.
- Emissão da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público para o dia do evento.
- Fornecer as 08 (oito) barracas padronizadas, com dimensões de 2,5 metros de frente por 4 metros de lateral, da Área 1.
- Acompanhar e orientar a montagem dentro das estruturas disponibilizadas pelo município nas áreas estabelecidas conforme croqui do evento.
- Fornecer iluminação em toda as áreas abrangentes do evento.
- Fornecer energia para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para 01 (um) freezer por barraca.
- Nas barracas de CHOPE, terão ainda tomadas para 02 (duas) chopeiras por barraca.

## 8. PENALIDADES

- Credenciados que não realizarem a montagem de suas estruturas com antecedência mínima necessária ao início do evento, poderão perder o direito à permissão de uso do espaço público.
- O descumprimento de qualquer cláusula poderá acarretar a perda da permissão e retirada imediata do local.
- O infrator ficará impedido de participar de eventos com uso de espaço público por **02 (dois) anos**.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A permissão poderá ser **revogada a qualquer momento** por interesse público, sem direito a indenização.
- Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores do evento, com base nos princípios da Administração Pública.
- O credenciamento implica na aceitação integral das disposições deste edital.

Formiga, 01 de abril de 2026.

Millena Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

## ANEXO I

### CROQUI DO EVENTO



## ANEXO II

### PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr(a) \_\_\_\_\_, a comercializar no espaço público localizado na comunidade de Albertos, conforme o resultado do edital de nº ----- e delimitado no croqui do Festival Gastronômico Rural de Albertos, considerando que o credenciado não tem nenhum impedimento com o Município que o desfavoreça.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.**

**Validade desta permissão: 25/04/2026 até às 23h.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**Millena Ribeiro da Silva**

Secretária Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Econômico